



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01557	Data de abertura: 19/04/2024 17:26:50	Data de transação: 19/04/2024 17:26:50	Situação: Tranitado ●
------------------------------------	--	---	--------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 07/10/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 07/10/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 19 de abril de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

-

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e **KDU INFORMATICA LTDA LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023**.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 19/04/2024 às 17:26
Código de validação: fe09e691-dd49-45ea-be19-153e152bcc06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPessoal
KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40

Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, brasileira, natural de Coelho Neto - MA, nascida em 27/01/2003, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4447479 SSP-PI, CPF nº 074.931.643-80, residente e domiciliada à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, Única sócia da empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, com sede à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, **COELHO NETO-MA.**, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201115392 em 26/03/2010, resolve alterar seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira

A sócia **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a totalidade de suas quotas de capital para **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, nascido em 30/07/2004, residente e domiciliado na RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, portador da Cédula de Identidade nº 065571512018-6 SESP-MA e CPF nº 074.931.833-33, dando plena e geral quitação à sociedade e, nada mais tendo a reclamar no presente e futuro.

Parágrafo Primeiro: A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O sócio adquirente das quotas da sócia retirante **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pela sócia retirante.

Segunda:

O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

<u>SÓCIO:</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
<u>CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA</u>	<u>150.000</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 150.000,00</u>
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,00

Terceira:

A partir da data deste arquivamento, o objeto social da empresa para a ser:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Quarta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida Empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome Empresarial **KDU INFORMATICA LTDA**

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, para o sócio como segue.

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA 3ª A Empresa fica situada na **RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO NA CIDADE DE COELHO NETO – MA CEP:65.620-000**

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da sociedade é:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade fica ao sócio **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª - Os sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 10ª – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª- Fica eleito o foro de Coelho Neto - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas deste Contrato.

Coelho Neto - MA, 23 de Fevereiro de 2023.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Sócia Retirante

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
Adquirente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493164380	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
07493183333	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 17:56 SOB Nº 20230243240.
PROTOCOLO: 230243240 DE 23/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302494876. CNPJ DA SEDE: 11826004000140.
NIRE: 21201115392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
KDU INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.826.004/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2010
NOME EMPRESARIAL KDU INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KDU INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ZEFERINO NUNES DE PINHO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COELHO NETO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO KDUINFORMATICACN@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8204-1918
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

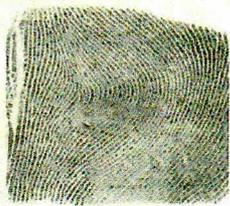
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:37:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI979982146



Carlos Eduardo Rodrigues Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 065571512018-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2018

NOME CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA

NATURALIDADE COELHO NETO - MA

DATA DE NASCIMENTO 30/07/2004

DOC ORIGEM NASC. N.55014 FLS.142F LIV.A101

CPF 074931833-33
SAQ LUIS-MA P-134

LUCIDIANO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 116 DE 29/08/83

Poder Judiciário - TJMA
N°_SELO AUTENT0309733PFFF4CFE7160J57
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, COELHO NETO/MA. 28/02/2023 10:57:38, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCELO RODRIGUES PONTES
TABELÃO E REGISTRADOR SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
074.931.833-33

Nome
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

Nascimento
30/07/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário - TJMA
N°_SELO AUTENT030973NPPS0E3460LVW941
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, COELHO NETO/MA. 28/02/2023 10:57:38, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCELO RODRIGUES PONTES
TABELÃO E REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**SETOR TRIBUTARIO**

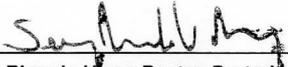
PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada KDU INFORMATICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000375	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	KDU INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	11826004000140
Endereço:	RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88	Complem:	
Bairro:	SÃO FRANCISCO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		


Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 08/04/2024 10:15:40 Validade: 07/07/2024 Usuário: ROMES
Número/Controle da Certidão: 17DA5252372C126B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:36 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **E80D.1F70.C883.0DDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.826.004/0001-40

Código de Controle: E80D.1F70.C883.0DDE

Data da Emissão: 29/11/2023

Hora da Emissão: 15:37:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/11/2023, com validade até 27/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.826.004/0001-40
Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 / SAO FRANCISCO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504091890492605

Informação obtida em 05/04/2024 14:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.826.004/0001-40

Razão social: KDU INFORMATICA LTDA

Nome fantasia: KDU INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504091890492605
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602581192306090
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604504377784441
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720151254595774
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907435696534309
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102100859956177
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220210399545217
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308181447911100
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402514246036169
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606462256132628
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709373561803360
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820492688382105
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002550629924050
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120485728115021
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320454986687867
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062403113018564665
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502075832637039
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051702495565521938
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802313549096890
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902012156295260
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102360555003789
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030202502323519097
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102315837545856
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302221172002522
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010402301443067650
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602472701890670
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112702174731591583
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802591579298711
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016513372576975
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101310948608447

12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201165699262720
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401272825922930
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501512115431250
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701142745109807
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801320809093333
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901240369678343
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101254646607920
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050201051844732438
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301505605049535

Resultado da consulta em 12/04/2024 11:32:51

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.826.004/0001-40

Certidão nº: 23355069/2024

Expedição: 05/04/2024, às 14:19:40

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.826.004/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

/

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086182/24

Data da

06/03/2024 15:34:52

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)34732402

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 086182/24

Data de Validade: 04/07/2024

Data de Emissão: 06/03/2024 15:34:52

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017521/24

Data da

06/03/2024 15:37:41

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)34732402

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 017521/24

Data de Validade: 04/07/2024

Data de Emissão: 06/03/2024 15:37:41

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00218 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e ARP Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	950	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 133.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	800	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 71.920,00

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	750	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 74.925,00
Valor total					R\$ 279.845,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao

Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.1.7. não manter a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Extrato do Contrato Nº 245/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Extrato do Contrato Nº 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Extrato do Contrato Nº 247/2023 do Pregão

Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Extrato do Contrato Nº 248/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: 31.525.268 LOURIVAL FERREIRA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/06/2023 - 05/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 16/04/2024 11:01:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c993c5a6-b595-498d-82db-91edd0e1fc35

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE252023SEMED	03722169356	05/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE251023SEMPG	03722169356	05/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE250023FMS	03722169356	05/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE249023FMAS	03722169356	05/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE248023FMAS	03722169356	02/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE247023FMS	03722169356	02/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE246023SEMED	03722169356	02/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE245023SEMPG	03722169356	02/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2392023SEMED	00603823335	02/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA2382023SEMED	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2372023SEMED	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2362023FMS	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2352023FMAS	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2342023SEMED	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2332023SEMPG	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2322023FMS	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2312023FMAS	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2302023SEMED	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2292023SEMPG	03722169356	01/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2562023FMAS	00415399319	01/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2552023FMS	00415399319	01/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2542023SEMED	00415399319	01/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2532023SEMPG	00415399319	01/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2442023SEMED	00415399319	01/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2312023FMAS	03722169356	01/06/2023	03722169356	01/06/2023	EXCLUÍDO
15427940000139	PE2312023FMAS	03722169356	01/06/2023	03722169356	01/06/2023	EXCLUÍDO

Total Contrato: 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 19 de abril de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e **KDU INFORMATICA LTDA LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023**.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de educação
Portaria 002/2024

Ofício nº 108/2024

Coelho Neto (MA), 16 de abril de 2024

À
EMPRESA
KDU INFORMATICA LTDA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

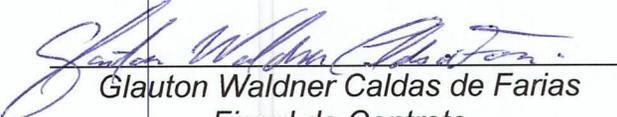
Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Glauton Waldner Caldas de Farias, CPF: 751.798.063-72, na qualidade de servidor público, designado através da Portaria nº 046/2022 CC - SEMED a exercer a função de Fiscal de Contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.826.004/0001-40 nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato Administrativo Nº 246/2023 Pregão Eletrônico nº 014/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 11 de abril de 2024


Glauton Waldner Caldas de Farias
Fiscal do Contrato
Port. 046/2022 - CC



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

Resposta a Ofício nº 108/2024

A empresa KDUINFORMATICA LTDA, vem por meio deste declarar ciência e de acordo com a prorrogação do prazo em conformidade com os termos do contrato nº 246/2023 decorrente de pregão eletrônico nº 014/2023.

Coelho Neto – MA, 16 de abril de 2024

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
KDU INFORMÁTICA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01564	Data de abertura: 22/04/2024 08:49:08	Data de transação: 22/04/2024 08:49:08	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 04/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 22/04/2024 às 08:49
Código de validação: a876dbb4-91c6-4206-a5e1-801f3b5e6a48
Token: FVJPP7LN

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 22 de abril de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01571	Data de abertura: 22/04/2024 11:23:43	Data de transação: 22/04/2024 11:23:43	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 14/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 14/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 22/04/2024 às 11:23
Código de validação: 6f0546ec-b546-47fd-91b5-bae8fc0c72bb
Token: SKNPYJ75



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01605	Data de abertura: 23/04/2024 10:19:47	Data de transação: 23/04/2024 10:19:47	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 23/04/2024 às 10:19
Código de validação: 06c075f0-cf1b-4931-8028-ead1a7f2d14b
Token: ODZESA86



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01625	Data de abertura: 23/04/2024 17:33:01	Data de transação: 23/04/2024 17:33:01	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/10/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/10/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 23/04/2024 às 17:33
Código de validação: 347f2f60-71b9-41ac-9f7f-10ab70579090
Token: 8DF50WNI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Educação verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, por meio de registro de preços, efetuaram análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os preços dos serviços contratados constam abaixo do praticado no mercado, gerando ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO:** ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula ____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de ____ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº ____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico ____/20XX, passa ser de ____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUÍLA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01643	Data de abertura: 24/04/2024 13:23:14	Data de transação: 24/04/2024 13:23:14	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 06/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 24/04/2024 às 13:23
Código de validação: 7ba332c5-2861-4ff7-8cba-c178f38edde8
Token: G72FMC65



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01814	Data de abertura: 07/05/2024 20:03:47	Data de transação: 07/05/2024 20:03:47	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 07/05/2024 às 20:03
Código de validação: 8bbeb2c8-d3ad-47a7-ab69-31edd3b47a69
Token: J0K7L6HN

PARECER JURÍDICO Nº 42/2024

PROCESSO: PR2024.04/CLHO-00206

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 246/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 21/29), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 32);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 41);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 41);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 33);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 7/20);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 40);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 35/36);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 34/36).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, devendo ser corrigida apenas o inciso constante para o inciso II, e atualização das certidões que se encontrarem vencidas, no mais, guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 07 de maio de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227
Portaria nº 12/2023 – SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01820	Data de abertura: 08/05/2024 09:51:13	Data de transação: 08/05/2024 09:51:13	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhado para análise e emissão de parecer técnico.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 08/05/2024 às 09:51
Código de validação: b18c664d-63e5-422d-b2bb-aa37eb4c9cb0
Token: YNBLOZJS



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01901	Data de abertura: 09/05/2024 16:46:45	Data de transação: 09/05/2024 16:46:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.04/CLHO-00206

PARECER Nº 066/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

-
-

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00206 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00206**, interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00206**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **11/04/2024**;
- ? Ofício nº**108/2024-SEMED** em **16/04/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (KDU INFORMATICA LTDA); CNPJ: (11.826.004/0001-40) e m **16/04/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMED/2024 em **19/04/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 246/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Aditivo do contrato Social;
 - o Cartão CNPJ;
 - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **04/05/2024**;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **02/10/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **27/05/2024**;
- o Certidão de situação fiscal e tributária com validade até **04/06/2024**
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **04/06/2024**;
- o Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até **07/07/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo, **“devendo ser corrigida apenas o inciso constante para o inciso II, e atualização das certidões que se encontrarem vencidas”**;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 246/2023 e que sejam atendidas as recomendações exaradas no Parecer Jurídico constante nos autos.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

-

-

É o parecer; salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 09 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Mateus Almeida Silva
Em 09/05/2024 às 16:46
Código de validação: 6e8fb702-1d88-4071-9e72-65cd04cbe0f1
Token: GLICXOZ4



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.04/CLHO-00206

PARECER N° 066/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00206– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 246/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00206**, interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00206**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **11/04/2024**;
- Ofício nº **108/2024-SEMED** em **16/04/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (KDU INFORMATICA LTDA); CNPJ: (11.826.004/0001-40) em **16/04/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMED/2024 em **19/04/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 246/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Aditivo do contrato Social;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **04/05/2024**;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **02/10/2024**;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **27/05/2024**;
 - Certidão de situação fiscal e tributária com validade até **04/06/2024**
 - Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **04/06/2024**;

- Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até **07/07/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo, **“devendo ser corrigida apenas o inciso constante para o inciso II, e atualização das certidões que se encontrarem vencidas”**;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 246/2023 e que sejam atendidas as recomendações exaradas no Parecer Jurídico constante nos autos.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 09 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 014/2024 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02019	Data de abertura: 15/05/2024 17:45:04	Data de transação: 15/05/2024 17:45:04	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: Data específica	Prazo final: 26/05/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 05/05/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo o termo aditivo e suas publicações.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/05/2024 às 17:45
Código de validação: 9caab318-38a7-4314-9407-c2e4237c8e7e
Token: GV41W30L

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00206

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula 2.1 do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37.

REPRESENTANTE: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53 .

CONTRATADA: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, situado na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência por 12 (doze meses) do contrato nº 246/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 246/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, passa ser de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo.

Coelho Neto – MA, 10 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

Art. 3º. A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento de indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação extrajudicial ou amigável, ultimando-se nesta hipótese por escritura pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de maio de 2024.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024

Extrato do Contrato N° 077/2024 do Pregão Eletrônico N° 027/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.176.661/0001-66, neste ato representada pela Sra. Bruna Alves de Souza, CPF: 035.389.051-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Prazo de vigência: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$

30.575,00 (Trinta Mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024

Extrato do Contrato N° 078/2024 do Pregão Eletrônico N° 027/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF n° 940.871.133-53. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.176.661/0001-66, neste ato representada pela Sra. Bruna Alves de Souza, CPF: 035.389.051-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Prazo de vigência: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 20.192,95 (Vinte Mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024

Extrato do Contrato N° 079/2024 do Pregão Eletrônico N° 027/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, CPF N° 970.416.373-87. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.176.661/0001-66, neste ato representada pela Sra. Bruna Alves de Souza, CPF: 035.389.051-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Prazo de vigência: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 9.973,56 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023



Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.826.004/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência por 12 (doze meses) do contrato n° 246/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato N° 246/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2023, passa a ser de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF n° 074.931.833-33. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.826.004/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência por 12 (doze meses) do contrato n° 247/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A vigência do Contrato N° 247/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2023, passa a ser de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrita no CPF sob o N° 742.634.203-49. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF n° 074.931.833-33. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 013/2024 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença-prêmio aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosinete Ferreira dos Santos	10051-1	1º (primeiro)	02/05/2024 a 02/08/2024
Rosinete da Silva Sousa	10058-1	1º (primeiro)	02/05/2024 a 02/08/2024
Marinalda Dias Silva	10044-1	1º (primeiro)	02/05/2024 a 02/08/2024
Maria Auxiliadora de Sousa	10083-1	2º (primeiro)	02/05/2024 a 02/08/2024
Marinalva de Oliveira Lima	10170-1	3º (primeiro)	02/05/2024 a 02/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de maio de 2024

Atenciosamente,

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Port:006/2024

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/05/2024 - 15/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2024 17:32:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 920a4764-c858-4513-9eb9-ee9b3fff8552

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE247023FMS	5	1	2024	00603823335	15/05/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE246023SEMED	5	1	2024	00603823335	15/05/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2392023SEMED	5	1	2024	03722169356	15/05/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2552023FMS	5	1	2024	03722169356	15/05/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2562023FMAS	5	1	2024	03722169356	15/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2532023SEMPG	5	1	2024	03722169356	15/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2532023SEMPG	5	1	2024	03722169356	15/05/2024	03722169356	15/05/2024	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 7